



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL – BAHIA**

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143 – 8º andar – Comércio – Salvador – Bahia – CEP: 40.015-080

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

Edital nº 025/2017

Data: 06/12/2017

Horário de Brasília: 15h

- I - Início de acolhimento de propostas: 29/11/2017;
II - Abertura das propostas: 06/12/2017 às 10h;
III - Início da sessão de disputa de preços: 06/12/2017, às 15h.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “**Sistema S**”, formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tendo por objetivo organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO ANUAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/10/2001, com as posteriores alterações publicadas em 31/10/2002, 23/02/2006, 29/06/2011 e 23/03/2012, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O edital de licitação com seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR –, <http://www.sistemafieb.org.br/senar/licitacoes>, mediante solicitação via e-mail comissao.licitacao@senarbahia.org.br ou obtidos diretamente nas páginas do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2017, de 17/03/2017.

DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A (site www.licitacoes-e.com.br).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal Sistema FAEB/SENAR, na Intranet e nos hotsites existentes e que venham a serem criados no total de 240 (duzentas e quarenta) horas por ano**, conforme quantitativo e especificações estipulados no Termo de Referência, anexo I deste edital em atendimento às demandas do SENAR-AR/BA.

1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável todos os seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado.

2.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

2.3 Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

m) Cancelar, de acordo com o artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, a licitação, desde que justificado o ato, até antes da assinatura do respectivo contrato.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

4.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas.
- e) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAR-AR/BA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br) e no site <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/licitacoes/>.

5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

5.4 Não poderão participar da presente licitação:

5.4.1 Licitantes reunidas em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA.

5.4.2 Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea pelo **SENAR**.

5.4.3 Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR incluindo-se ainda a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com empregados do SENAR-AR/BA.

5.4.4 Empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, (podendo ser substituído por ato consolidado) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.3 Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es);

6.1.3.1 Os procuradores que possuem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

6.1.3.2 A assinatura da proposta de preços deve ser igual a do documento de identificação apresentado no credenciamento, no caso RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe.

6.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que se encontra explicitado no item 1 deste edital. A comprovação se dará por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6.2.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.2.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

6.2.4 Declaração de pleno conhecimento de todos os itens do presente Edital e aceitação das condições nele contidas. (Anexo III);

6.2.5 Declaração relativa à trabalho de menores. (Anexo IV);

6.2.6 Declaração de inexistência de fatos supervenientes. (Anexo V).

6.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2 Certificado de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.3 Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.4 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.4.5 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.4.7 Para os documentos onde não são definidos os prazos de sua validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão;

6.4.8 Documentos para habilitação constantes nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deverão ser apresentados em ORIGINAL ou cópia autenticada. Os documentos de regularidade fiscal, item 6.4, que não sejam retirados pela internet também devem ser apresentados em ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitas cópias simples de documentos.

6.4.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4.10 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.4.12 O SENAR/AR-BA se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Em havendo divergências, será considerada válida a certidão obtida com data mais recente.

7. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e ofertar o **menor preço anual**.

7.2 A proposta poderá ser anexada no campo “anexo” no sistema licitações-e, utilizando-se como modelo o ANEXO II do edital, porém SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.2.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário, valor mensal e valor anual, em algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência, conforme ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.3 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, com preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com valores atinentes ao objeto, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. A proposta deverá indicar o valor mensal e anual, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos do licitante bem como os tributários.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.7 A proposta deverá estar expressa em moeda nacional R\$ (real), com valor mensal e anual em algarismo arábico e por extenso, ambas constando apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência será considerado o preço por extenso.

7.8 Indicar o valor do objeto licitado, incluindo transporte e embalagem, além de todos os encargos civis, sociais, tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários que resultem na prestação do serviço.

7.9 Citar, impreterivelmente, que durante a vigência do Contrato a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.

7.10. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO ANUAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

7.11 Na hipótese de discordância entre o valor apresentado, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

7.12 Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, propostas de preços que contenham opções, sendo objeto de desclassificação aquelas que não atendam às especificações e exigências deste Edital.

7.13 Após a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar enviará sua proposta, utilizando-se como modelo o ANEXO II do edital, porém COM SUA IDENTIFICAÇÃO, atendendo aos prazos estipulados no item 10.10 deste edital.

7.14. O SENAR-AR/BA poderá solicitar a licitante vencedora que comprove a exequibilidade de sua proposta, ao passo que a não comprovação, por planilha de custos e/ou outros demonstrativos cabíveis, da suficiência do valor ofertado para cobertura dos custos relativos ao fornecimento do objeto, implica na desclassificação da proposta por inexecuibilidade da mesma.

7.15. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.16. Caso solicitado, o prazo para comprovação da exequibilidade da proposta será de até 24 (vinte e quatro) horas. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.16.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

7.16.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.16.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

7.16.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

7.16.5. Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente.

7.16.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.17. Persistindo indício de inexecuibilidade ou a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente), a proposta será desclassificada.

7.18 A Proposta de Preços encaminhada a Comissão, conforme item 10.10, deverá ser ajustada de forma linear sobre os preços unitários e sobre o valor anual, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

7.19 A assinatura da proposta de preços deve ser igual a do documento de identificação apresentado no credenciamento, no caso RG ou CNH ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Profissional de Classe.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

8.1 Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, apresentem irregularidades insanáveis, contenham vícios ou ilegalidades e não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.2 Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado ou com preços comprovadamente inexequíveis, conforme item 7.15 e 7.16 deste Edital.

8.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas que apresentarem valores unitários e anual superiores àqueles definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, caso permaneçam com o valor maior após a fase dos lances.

8.4 Contenham qualquer identificação do interessado antes do resultado final da fase de lances, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente edital.

8.5 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.7 Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.8 Contenham alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 As condições para a entrega do objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO

10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 Os lances corresponderão ao valor anual.

10.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

10.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 Após esta fase, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do encerramento da fase de lances, para o endereço eletrônico (comissao.licitacao@senarbahia.org.br), os documentos exigidos nos itens 6.0 e 7.0 (habilitação e proposta), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para o SENAR-AR/BA em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão virtual pública.

10.10.1 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de menor valor.

10.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.14 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.15 A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

11. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes no próprio sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes.com.br), opção “mensagem”.

11.3 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 O SENAR-AR/BA, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá cancelar a presente licitação até antes da assinatura do contrato, em conformidade com art. 40, do RLC.

12.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, até a assinatura do contrato, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que esta tenha direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa, quando for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1 Dos recursos administrativos:

13.1.1 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

13.1.2 A comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

13.1.3 Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

13.1.4 Na modalidade pregão só caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, salvo na hipótese de a inversão prevista no artigo 17, do RLC, vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

13.1.5 No pregão eletrônico o recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico.

13.1.6 O licitante que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, salvo no caso de pregão eletrônico, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

13.1.7 Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR – AR/BA ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

13.1.8 O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

14. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

14.1 A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pela Presidente do Conselho Administrativo do SENAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL BAHIA, ou por quem este delegar competência.

15. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

15.1 A execução do objeto pretendido deverá ser efetuada em estrita conformidade com as prescrições do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

15.2 O recebimento do objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, do objeto fornecido pela CONTRATADA, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados.

15.3 O recebimento do objeto dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

15.4 A prestação do serviço dar-se-á por cumprida, quando for entregue o objeto licitado ao Contratante, conforme discriminado no Anexo I deste Edital.

15.5 A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento ou da obtenção do documento, para assinar e devolver o contrato.

15.6 Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar contrato ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou cancelar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15.7 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços, na Documentação de Habilitação e no Pedido de Fornecimento da licitante vencedora.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Após a execução mensal do serviço a empresa contratada apresentará NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/BA, devendo ser encaminhada até o 5º dia útil de cada mês, com referência aos serviços prestados no mês anterior. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

16.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços;

16.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, constante no item 6.4 deste edital. As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

16.4. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

16.4.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

16.4.2. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou produto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital, da proposta de preços e do CONTRATO celebrado;

16.4.3. Os documentos fiscais não aprovados pelo SENAR-AR/BA serão devolvidos a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

17. DAS FONTES DE RECURSOS

17.1. As despesas para a prestação de serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR – AR/BA.

17.2 As despesas com a execução do objeto contratado correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/BA no elemento de despesa “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

18. DAS SANÇÕES

18.1 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/BA:

I - perda do direito à contratação;

II - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

III - suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o CONTRATO sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, inclusive:

I - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não entregue no prazo regular, e poderá o SENAR-AR/BA não receber o objeto injustificavelmente atrasado, não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

18.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória em percentual, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

18.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se notificado para todos os fins. É de responsabilidade do Contratado manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

18.5 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

18.7 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.8 A prática de ilícitos em quaisquer fases desta licitação, ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DO VALOR ESTIMADO

19.1. O valor anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, estipulado após pesquisa de mercado.

19.1.1. O valor por hora estimado para a presente licitação é de **R\$ 77,00 (setenta e sete reais)**, estipulado após pesquisa de mercado.

19.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

19.3. Os valores **MÁXIMOS**, a serem pagos por item pelo SENAR AR/BA estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência**. Desta forma, a empresa que cotar valor superior aquele definido para cada item no referido anexo, estará **DECLASSIFICADA**, caso permaneçam com os valores maiores após a fase dos lances.

20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO / ÍNICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos, desde que haja conveniência do CONTRATANTE, conforme o parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e contratos do SENAR.

20.1. 1 A possível prorrogação do Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR/AR-BA, em relação à realização de uma nova licitação.

20.2. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início das Atividades pelo SENAR/AR-BA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão ser efetuadas via *e-mail* comissao.licitacao@senarbahia.org.br, *chat* sistema Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br ou ainda, ser encaminhado por escrito e contra recibo a Comissão Permanente de Licitação do SENAR/BA sito a Rua Pedro Rodrigues Bandeira, nº 143 - 8º andar, Ed. das Seguradoras – Comércio – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Salvador, Estado da Bahia - CEP 40.015-080 em até 2 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame. Observando o horário de funcionamento do SENAR/AR-BA dias úteis de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

21.2 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento será via *chat* sistema Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e/ou e-mail da Comissão Permanente de Licitação.

21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SENAR, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos do Regulamento de Licitações do SENAR.

21.5 O SENAR-AR/BA não admitirá declarações posteriores ao recebimento das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, nem juntadas de documentos fora das datas especificadas neste Edital, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

21.6 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7 Os empregados e prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais a contratada se obriga a saldar na época devida.

21.8 É facultado ao SENAR-AR/BA, quando a convocada não assinar o contrato ou não retirar e aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado neste Edital, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou ainda, cancelar a licitação.

21.9 Fica assegurado ao SENAR-AR/BA o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.10 O acompanhamento do Contrato da referida contratação será acompanhada pelo SENAR-AR/BA através do empregado designado.

21.11 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Permanente de Licitação, Assessores, Técnicos e profissionais de reconhecida competência técnica não vinculado, direta ou indiretamente, a qualquer das licitantes, pertencentes ou não ao quadro do SENAR- AR/BA.

21.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21.13 As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

21.14 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do SENAR, com a aplicação das disposições contidas no Regulamento de Licitações do SENAR.

21.15 O foro da cidade de Salvador-BA será o competente para dirimir as questões oriundas desta Licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço
- Anexo III– Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e aceitação das condições
- Anexo IV – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores
- Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes

- Anexo VI – Minuta da Contrato
- Anexo VII – Portaria n° 015/2017

Salvador, 21 de Novembro de 2017.

**Ricardo Silva Freire
- Pregoeiro –
SENAR-AR/BA**

**Alan de Jesus Mendes
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA**

**Jeandro Leite Costa
Equipe de Apoio ao Pregão
SENAR-AR/BA**

SENAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL** a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal Sistema FAEB/SENAR na Intranet e nos hotspots existentes e que venham a serem criados, conforme especificações constantes neste Termo de referência e as condições estabelecidas**, para atender as necessidades do SENAR-AR/BA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de **manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal, na Intranet e nos hotspots existentes e que venham a serem criados do Sistema FAEB/SENAR**, otimizando assim as ações de comunicação com os colaboradores e público externo.

3. SOBRE O SENAR

3.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia SENAR-AR/BA, entidade integrante do chamado “Sistema S”, formado pelo conjunto de organizações das entidades corporativas voltadas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, tendo por objetivo organizar, administrar e executar, em todo o território nacional, o ensino da formação profissional rural e a promoção social do trabalhador rural.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As páginas web citadas no objeto, devem seguir as normas e padrões do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia.

4.2 O endereço do portal e seus subdomínios e hotspots e seus subdomínios:

- a) www.sistemafaeb.org.br;
- b) Hotspots: www.faeb.org.br e www.senarbahia.org.br ;

A plataforma de portais do sistema FAEB é composta pelos seguintes produtos e sistemas de informação:

4.3 Portal Sistema FAEB: www.sistemafaeb.com.br e m.sistemafaeb.com.br

- Framework de desenvolvimento CMS TYPO3 versão 7.6.x
- Plugins, extensões e módulos instalados no TYPO3 referentes ao desenvolvimento proprietário do projeto.

Extensão: cw_base

Descrição: Possui as configurações básicas para o funcionamento do portal, dos componentes e das demais extensões requer as extensões "fluidcontent", "linkhandler" e "realurl".

Extensão: cw_cotacoes

Descrição: Responsável pelo cadastro e processamento dos dados referentes a cotações de produtos.

Extensão: cw_cursos

Descrição: Responsável pelo cadastro e processamento dos dados referentes a cursos e centros de treinamento. -

Extensão: cw_events

Descrição: Responsável pelo cadastro e processamento dos dados referentes a eventos e lista de aniversariantes.

- Extensão: cw_files

Descrição: Responsável pelo cadastro e processamento dos dados referentes a documentos científicos, artigos e demais tipos de arquivos textuais usando o sistema de arquivos original do TYPO3 (FAL) como base. -

Extensão: cw_news

Descrição: Responsável pelo processamento de notícias. Requer a extensão "news". Extensão: cw_videos

Descrição: Responsável pelo cadastro e processamento de registros de vídeos.

- Plugins, extensões e módulos instalados no TYPO3 referentes ao desenvolvimento de empresas terceiras como:

Extensão: fluidcontent

Desenvolvedor: Fluid TYPO3

Descrição: Extensão base para criação e uso de layouts e containers no TYPO3. Requer a extensão "flux".

Repositório: <https://github.com/FluidTYPO3/fluidcontent>

Extensão: flux

Desenvolvedor: Fluid TYPO3

Descrição: Extensão base para uso das extensões do desenvolvedor Fluid TYPO3.

Repositório: <https://github.com/FluidTYPO3/flux>

Extensão: ke_search

Desenvolvedor: Team In Medias - Pluswerk

Descrição: Responsável pela indexação e busca de registros no site.

Repositório: https://github.com/teaminmedias-pluswerk/ke_search

Extensão: linkhandler

Desenvolvedor: CobWeb

Descrição: Extensão que possibilita criar links para qualquer tipo de registro, como notícias, eventos, cursos, etc.

Repositório: <https://github.com/cobwebch/linkhandler>

Extensão: news

Desenvolvedor: Georg Ringer

Descrição: Responsável pelo cadastro de notícias e pelo módulo News Admin.

Repositório: <https://github.com/georgringer/news>

Extensão: realurl

Desenvolvedor: Dmitry Dulepov

Descrição: Responsável pela criação de URLs amigáveis para qualquer tipo de registro, como notícias, eventos, cursos, etc.

Repositório: <https://github.com/dmitryd/typo3-realurl>

4.4 Intranet: www.sistemafaeb.com.br/intranet

- TYPO3 7.6.x

4.5 Sites Institucionais

4.5.1 Site Institucional – FAEB <http://www.sistemafaeb.org.br/faeb/>

- Wordpress versão 4.7.4
- Divi Theme Library versão 2.7.3
- Duplicate Post Versão 3.1.2
- Elegant Themes Updater Versão 1.2

4.5.2 **Site Institucional** – SENAR <http://www.sistemafaeb.org.br/senar/>

- Wordpress versão 4.7.4
- Divi Theme Library versão 2.7.3
- Duplicate Post Versão 3.1.2
- Elegant Themes Updater Versão 1.2

4.5.3 **Site Institucional** – Sindicatos <http://www.sistemafaeb.org.br/sindicatos/>

- Wordpress versão 4.7.4
- Divi Theme Library versão 2.7.3
- Duplicate Post Versão 3.1.2
- Elegant Themes Updater Versão 1.2

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Os requisitos técnicos atuais dos sites citados no item acima são: **conforme arquitetura de servidores contratada**

5.2. Realização de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no CMS TYPO3, atualização de segurança quando se fizer necessário, da versão do wordpress e plugins instalados e nas funcionalidades existentes e necessárias para o funcionamento da plataforma de portais do sistema FAEB, assim definidas:

5.2.1 Manutenção Adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

5.2.2 Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

5.2.3 Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades.

5.2.4 Manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

5.2.5 A franquia anual para todas as manutenções dos itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2,4 são limitadas a 240 (duzentas e quarenta) horas.

5.3 Suporte a plataforma já instalada incluindo verificações segurança considerando possíveis atualizações do ambiente de hospedagem: limpeza de logs gerados pelo sistema de gerenciamento de conteúdo, acompanhamento e gestão do acervo digital, incluindo melhorias e correção de aspectos relacionados com armazenamento e pesquisa.

5.4 Monitoramento ativo da plataforma identificando gargalos de desempenho e erros de execução, caracterizando as informações do ambiente do cliente viabilizando intervenções técnicas assertivas.

5.5 Incluem-se entre os serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva:

a) fazer alterações para correção de conteúdos ou outras correções advindas do uso ou do funcionamento, incluindo adaptações por fatores externos;

b) produzir, redigir, revisar, editar e publicar textos, imagens, fotografias, animações, vídeos e conteúdos digitais;

c) aplicar testes sistemáticos;

d) criar, desenvolver, implementar e publicar banners, hotsites, e-mails marketing e demais peças de comunicação digital;

e) criar, desenvolver, implementar e publicar peças publicitárias para meios digitais;

f) ampliar, complementar e fazer as manutenções dos conteúdos dos hotsites do Sistema FAEB/SENAR existentes;

g) fazer estudos de usabilidade e de acessibilidade;

h) desenvolver arquitetura da informação;

- i) criar, desenvolver e implementar leiautes dos portais, sítios e páginas citados no item 4.2, inclusive para sistemas cujo uso esteja ligado aos portais, aos hotspots e às páginas citados no item 4.2;
- j) Incluir características, conteúdos e/ou funcionalidades necessários aos funcionamentos dos portais, sites e hotspots objeto deste termo de referência;
- l) Realizar análise permanente para identificar deficiências ou não-conformidades; pontos de observação; meta informações; título das páginas; links; imagens; legendas; textos; formulários; funcionalidades; usabilidade; acessibilidade e outros;
- m) Monitorar o desempenho dos portais, sites e ações web em relação à audiência e visitação, incluindo a quantidade de acessos e de protocolos de internet (IP's);
- n) Desenvolver programação e soluções de interfaces de tecnologia para simplificar os processos de criação, gestão, publicação, distribuição e arquivamento de conteúdos;
- o) Desenvolver integração com os sistemas do SENAR;
- p) Aplicar testes dos componentes da interface nos navegadores - padrão;
- q) Supervisionar o desempenho dos portais e sites em ambiente de produção;
- r) Atualização de segurança e correção de bugs, quando se fizer necessário, do código fonte do CMS TYPO3 dentro da versão major e atualização de segurança e correção de bugs, quando se fizer necessário, de códigos de terceiros: plug-ins, módulos e extensões instalados no CMS TYPO3. As atualizações aplicáveis devem ser sempre compatíveis com a versão do CMS TYPO3 em uso;
- s) Desenvolver novas funcionalidades, requisitos e serviços dentro da plataforma de portais de forma integrada com as características, conteúdos, funcionalidades e serviços já existentes.

6. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço iniciará-se em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mediante as demandas da instituição devendo o serviço ser prestado na sede do SENAR/AR-BA assim como na sede da CONTRATADA.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos – SENAR (artigo 26, parágrafo único).

6.3 A possível prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR/AR-BA, em relação à realização de uma nova licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

7.2. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Atender aos pedidos realizados via Autorização de Fornecimento no prazo estipulado e de acordo com as especificações do objeto.

7.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o CONTRATO vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

7.5. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas.

7.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente.

7.10. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

7.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.12. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e do Contrato (Minuta Anexo VII) do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar, conferir e avaliar a sua execução por uma representante especialmente designada, na pessoa do empregado Marcelo Guimarães da Silva, pelo SENAR-AR/BA.

8.2 Notificar a contratada, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observada na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

8.3 Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados pela contratada.

8.4 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste termo de referência, instrumento contratual e na legislação pertinente.

8.5 Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências necessárias.

8.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o SENAR-AR/BA.

8.7 Efetuar pagamento devido conforme disposições previstas neste instrumento.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1. O acompanhamento do Contrato será exercida por Marcelo Guimarães da Silva empregado do SENAR-AR/BA, nominado no próprio Contrato, ou seu substituto eventual, sendo responsável pela consecução do objeto firmado.

9.2. O emprego designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no Edital e seus anexos, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

9.3. Caberá ao empregado designado:

9.3.1. Acompanhar o cumprimento do fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

9.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços/fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

9.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.3.4. Recusar pagamento do fornecimento que não forem executados de acordo; e

9.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução.

9.4. O acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, estipulado após pesquisa de mercado.

10.1.1. O valor por hora estimado para a presente licitação é de **R\$ 77,00 (setenta e sete reais)**, estipulado após pesquisa de mercado.

10.2 O valor cobrado pela contratada será de manutenção por hora independente do tipo de manutenção.

Termo de Referência compatível com o objeto,
visando atender às necessidades do SENAR:

Setor Solicitante

SENAR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
 SENAR/ADM.BAHIA

Pregão Eletrônico nº 010/2017

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT Horas	VALOR HORA	VALOR TOTAL
001	Manutenção e Suporte Portal Sistema FAEB/SENAR	240	R\$	R\$
VALOR ANUAL: (XXXXXXXXXX)			R\$	

1) Propomos ao SENAR/AR-BA prestar o serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações constantes no correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação.

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Declaro que estão incluídos no PREÇO apresentado nesta PROPOSTA, todos os custos e despesas incidentes, tais como salários, adicionais, horas extras, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros, encargos tributários, taxas, margem de remuneração empresarial, impostos, etc. para a prestação dos serviços em estrita observância às condições e especificações do Edital e seus Anexos. Na omissão será entendido como aceite sem direito a contestação futura.

4) Banco: xxxx Agência: xxxxx e Conta:xxxxxxxx para pagamentos.

Local e data

 Assinatura do Representante Legal
 (nome e CPF)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital, do Pregão Eletrônico nº 010/2017 e seus anexos.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2017.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio administrador)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa, CNPJ nº, sediada em, declara, na forma do item 6.2.4 do edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017 SENAR-AR/BA , que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2017.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio administrador)

INSTRUÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADO POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxx/2017, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA SENAR-AR/BA E A EMPRESA xxxxxxxx PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

De um lado, como CONTRATANTE, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA BAHIA - SENAR-AR/BA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.393.878/0001-95, com sede, nesta capital, à Rua Pedro Rodrigues Bandeira, n.º 143, 8º andar, Comércio, CEP: 40.015-080, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Carine Menezes Magalhães, CPF: 607.674.995-49, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxx, denominado CONTRATADO, representado neste ato por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1 No **Pregão Eletrônico n.º 010/2017**, conforme regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/BA, e na proposta da Contratada, datada de xxxxxxxxxxxx, partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. **Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no Portal Sistema FAEB/SENAR, na Intranet e nos hotspots existentes e que venham a serem criados no total de 240 (duzentas e quarenta) horas por ano, conforme especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência anexo I deste instrumento contratual.**

2.2. O serviço iniciar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, mediante as demandas da instituição devendo o serviço ser prestado na sede do SENAR/AR-BA assim como na sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O valor anual do contrato é de até R\$ XXXXXX (XXXXXX), equivalendo a R\$ XXXXXX (XXXXXX) por hora, sujeito aos descontos legais.

3.1.1 O valor será cobrado de forma proporcional a hora utilizada durante o mês, admitido o uso das regras de arredondamento de números.

3.1.2 No valor estimado do Contrato estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas diretas e indiretas em geral necessárias para a prestação dos serviços contratados;

3.2. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as incidências fiscais e demais encargos, inclusive todas as despesas com transporte, seguros, tributos de qualquer natureza ou espécie e treinamentos, necessários à disponibilidade, como também à regularização, da prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto.

4.2. A Contratada enviará para os e-mails compras@senarbahia.org.br; pagadoria@senabahia.org.br e nti@senarbahia.org.br NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em 02 (duas) vias, mensalmente. O pagamento será efetuado por meio de boleto gerado pela CONTRATADA, com vencimento sempre no dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, desde que conste o aceite do Setor responsável pelo recebimento.

4.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Certificado de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União). As certidões deverão estar validas não somente no momento da entrega da nota fiscal ao SENAR-AR/BA, mas também até a efetiva data do pagamento.

4.4 Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto serão ainda observados o que segue:

4.4.1. O SENAR-AR/BA se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o serviço ou produto não esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas solicitadas, da proposta de preços e do contrato celebrado;

4.4.2. Os documentos fiscais não aprovados pelo SENAR-AR/BA serão devolvidos a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 3.2, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

4.5. Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância, fixa e irrevogável constante da proposta comercial, sujeito aos descontos legais, nos primeiros doze meses. Após este período, o contrato poderá ser reajustado, anualmente, utilizando-se o INPC, mediante solicitação, tempestiva, do contratado.

4.6. O SENAR – AR/BA, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuado, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

4.7. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

4.8. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

4.9. Os recursos inerentes à execução do presente contrato correrão pela conta do CONTRATANTE de pagamentos terceiro pessoa jurídica.

4.10 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com reajuste de acordo com o INPC, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

5.2 A possível prorrogação do presente contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outras instituições privadas ou entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o SENAR/AR-BA, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do SENAR-AR/BA.

CLÁUSULA SETIMA - DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Atender à ordem de serviço encaminhada pelo **CONTRATANTE**, executando-a na condição estabelecida neste Instrumento;

7.2. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo **CONTRATANTE**, os eventuais defeitos ou incorreções constatados nos serviços prestados, ou executá-los novamente, se necessário;

7.3. Cumprir os prazos estabelecidos na ordem de serviço;

7.4. Não iniciar qualquer trabalho sem antes receber a ordem de serviço encaminhada pelo **CONTRATANTE**;

7.5. Apresentar ao **CONTRATANTE** relatório de conclusão dos trabalhos realizados, acompanhado da documentação comprobatória, quando for o caso;

7.6. Responder pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;

7.7. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do SENAR-AR/BA, empregando os meios necessários para tanto.

7.8. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9. A CONTRATADA é a única responsável pelo vínculo empregatício com os seus empregados e pelas respectivas obrigações trabalhistas, sócias, previdenciárias, fiscais e outras ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao SENAR-AR/BA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, motivo pelo qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAR-AR/BA. Na hipótese do SENAR-AR/BA vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas reclamações trabalhistas, e, estando o contrato vigente, o valor da referida condenação será deduzido do valor das faturas vincendas, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo SENAR-AR/BA. O SENAR-AR/BA utilizará ainda, o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já, a mesma expressa sua concordância.

7.10. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

7.11. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA para manutenção que possa causar interferência no desempenho do serviço, o empregado designado da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

7.12. Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

7.13. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento, bem como constantes de sua Proposta Comercial e Termo de Referência.

7.14. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

7.15. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto.

7.16. É de responsabilidade da Contratada manter atualizado o seu endereço perante o SENAR-AR/BA.

7.17. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto deste contrato e detalhamento do Termo de Referência;

7.18. Informar aos seus profissionais e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente Contrato.

7.19 A Contratada entregará ao SENAR-AR/BA todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência do contrato. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o SENAR-AR/BA possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada no contrato.

7.20 Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;

7.20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

7.21 Realizar reuniões periódicas, na sede do Contratante, com o empregado designado em Contrato, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

7.21.1 Todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante serão custeadas pela Contratada.

7.22 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAR-AR/BA, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

7.23 Todas as demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Contrato.

8.2. Nomear um empregado que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

8.3. Atestar o recebimento do objeto contratual

8.4. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao SENAR.

8.5. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

8.8 Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela Contratante, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada

8.9 Fornecer as informações indispensáveis à execução dos serviços

8.10 Todas as demais obrigações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, o SENAR-AR/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - multa

a) Pela inexecução parcial do objeto, o SENAR-AR/BA poderá aplicar as sanções à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre a parte a ser entregue e com atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA, ou ainda, a imediata rescisão do contrato.

b) ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido não cabendo qualquer tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

II - ficará impedido de licitar e contratar com o SENAR/AR-BA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo SENAR-AR/BA ou cobradas diretamente do fornecedor, administrativa ou judicialmente.

9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

9.5. No caso de aplicação da multa prevista, a mesma será descontada de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação local, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

10.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR AR/BA a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

10.1.4. Atraso injustificado na execução do objeto;

10.1.5. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/ACOMPANHAMENTO

11.1. O acompanhamento durante a vigência do contrato será exercido por Marcelo Guimarães, empregado do SENAR-AR/BA, nominado no próprio Contrato, ou seu substituto eventual, sendo responsável pela consecução do objeto firmado.

11.2. O empregado designado deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste contrato, bem como nas demais obrigações impostas às partes signatárias.

11.3. Caberá ao empregado designado:

11.3.1. Acompanhar o cumprimento e execução dos serviços/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços/fornecimento, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.3.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução;

11.4. O Acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 - As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, acréscimos constarão de Termos Aditivos;

12.2 - Eventuais acréscimos que se fizerem necessários ao presente Contrato obedecerão ao estabelecido no art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Partes confirmam que respeitam os mecanismos e procedimentos de acordo com as leis brasileiras de combate à corrupção e suborno, sobretudo as Leis 9.613/98 – Lavagem de Dinheiro – 8.137/90 – Crimes contra a Ordem Tributária – Lei Anticorrupção – 12.846/2016 - e toda legislação anticorrupção, e que sempre os cumprirão nos casos em que for adequado fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Salvador - BA, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2017.

CARINE MENEZES MAGALHÃES

Superintendente
SENAR-AR/BA

Marcelo Guimarães

Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação
SENAR-AR/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VII
PORTARIA Nº 015/2017



PORTARIA Nº 015/2017 SENAR-AR/BA

O Presidente do Conselho Administrativo do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**, no uso de suas atribuições Regimentais,

RESOLVE:

- 1) Tornar sem efeito a Portaria nº. **016/2016**, de 17 de março de 2016, da comissão Permanente de Licitação e nomeação de Pregoeiro;
- 2) Designar, VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO, RICARDO SILVA FREIRE e JEANDRO LEITE COSTA, para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Licitação e pelo período de 12(doze) meses, a contar desta data. Na ausência da Presidente, assumirá o Sr. RICARDO SILVA FREIRE;
- 3) Designar o Sr. RICARDO SILVA FREIRE para Pregoeiro e a Srª. VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO para Pregoeira substituta, visando a aquisição de bens e serviços para o SENAR-AR/BA, pelo período de 12 meses, a contar desta data;
- 4) Designar SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, ALAN DE JESUS MENDES e RENATA VASCONCELOS RAMACCIOTTI MENDES como Membros Suplentes da referida comissão, pelo mesmo período;
- 5) Designar VERÔNICA SODRÊ RAMOS DO NASCIMENTO, ALAN DE JESUS MENDES, JEANDRO LEITE COSTA e SHEILA CALINE LOPES ARAGÃO COSTA PINTO, como Equipe de Apoio ao Pregão, pelo mesmo período;
- 6) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data;
- 7) Registre-se e cumpra-se

Salvador, 17 de março de 2017.

JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Administrativo - SENAR-AR/BA



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA

Rua Pedro Rodrigues Bandeira, 143, - 2º, 3º, 7º e 8º andares
Comércio, Salvador - BA | CEP 41.015-090